



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
Wender Luiz Ribeiro de Souza
CPF/CNPJ:

087.580.206-08

ENDEREÇO:

Rua Vereador Ciro Pio dos Santos Nº 319 -

CELULAR DO ASSOCIADO: TELEFONE P/CONTATO 1:

(34) 998331241

(34) 988918128

07595489964

CIDADE:

Arapuá

MG12935585

UF:

MG

CEP:

38860-000

TELEFONE P/CONTATO 2:

(34) 988724091

E-MAIL:

wlrstransportes@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

Nº AGÊNCIA:

TIPO DE CONTA:

Nº CONTA:

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

FAVORECIDO:

CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:

DADOS DO VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO:

Paulo Antônio Marques Trans.Ltda

MARCA:

Iveco

CHASSI:

93ZE2HJ00B8906340

PLACA:

NYE7240

VALOR POR EXTERNO:

Cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e dois reais

MODELO:

Tector 240e25S 6x2

COR:

Branca

ANO DE FAB/ MODELO:

2011/2011

VALOR:

R\$ 151.402,00

CÓDIGO FIPE:

506076-1

DADOS DO IMPLANTAMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:

Paulo Antônio Marques Trans Ltda

MARCA:

MODELO:

Basculante

COR:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

R\$ 20.000,00

VALOR POR EXTERNO:

Vinte mil reais

DADOS DO IMPLANTAMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

Arapuá, 10 de Dezembro de 2021

Wender Luiz Ribeiro de Souza

PL

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo **“REGULAMENTO”** do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

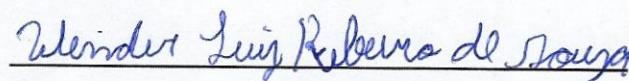
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR.



ASSOCIADO

Arapuá, 10 de Dezembro de 2021.

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENO:

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENO:

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 171.402,00

TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 779,96

VENCIMENTO:

Dia 15 - (30 Dias)

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano prata

PROTEÇÃO À TERCEIROS:

R\$ 50.000,00

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

DANOS MATERIAIS:

R\$ 30.000,00

DANOS CORPORAIS:

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Vidro p/ brisa

R\$ 10.000,00

APP R\$50.000,00:

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

Contratação (Sim)

DANOS MORAIS:

R\$ 10.000,00

ASS. RESIDÊNCIAL:

Não

PROTEÇÃO

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

Arapuá, 10 de Dezembro de 2021.

Wender Leuz Ribeiro da Silva

ASSOCIADO

Bob

REPRESENTANTE

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

trícula:
Conjunto:
DADOS DO CONTRATO

Conjunto:
Data Ativação:

sociado:
me Fantasia:
F/CNPJ: 087.580.206-08
H: 07595489964

Nascimento: 15/03/1987
Celular: (34) 998331241
Telefone:
Validade:

Endereço:
Placa:
Renavam:
Chassi:
NYE7240

Endereço do associado
CEP: 38860-000
Cidade/UF: Arapuá/MG
Complemento:

Dados dos veículos
Marca:
Modelo:
Cor:
Ano Mod/Fab:

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem esta indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dé acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término desse vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA, estou ciente, da responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos, por manutenção na parte elétrica/ mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento do desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim diretamente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim

*** Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;**

*** Desmonte Físico: é quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;**

*** Táxi de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;**

*** Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGF;**

TÉCNICOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO		DESMONTE VIRTUAL		DESMONTE FÍSICO		DESMONTE VIRTUAL	
		ATE 23 MESES	ATE 23 MESES	A PARTIR DE 24 MESES	A PARTIR DE 24 MESES	ATE 23 MESES	ATE 23 MESES	A PARTIR DE 24 MESES	A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 115,00	R\$ 191,00	R\$ 200,00	R\$ 25,00	R\$ 99,00	R\$ 190,00	R\$ 221,00	R\$ 312,00	R\$ 85,00
GPS	R\$ 115,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 25,00	R\$ 99,00	R\$ 190,00	R\$ 220,00	R\$ 310,00	R\$ 85,00
105/LBS	R\$ 190,00	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00

associado fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular juntamente a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2.

Arapuá, 10 de Dezembro de 2021

Wender Luiz Ribeiro de Souza

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COMPROVANTE OU CONTRATO SOCIAL)

Anexo I

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Iveco	Modelo	Tector 240e25S 6x2
Renavam	00467396736	Placa	NYE7240
Chassi	93ZE2HJ00B8906340	Cor	Branca

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

Arapuá, 10 de Dezembro de 2021.

Wender Luiz Ribeiro de Souza

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Wender Luiz Ribeiro de Souza _____,
inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 087.580.206-08 _____;
com endereço na Rua/Avenida Rua Vereador Ciro Pio dos Santos () _____,
nº 319, Cidade/UF Arapuá - MG _____, CEP: 38860-000 _____,
doravante denominado (a) simplesmente
Wender Luiz Ribeiro de Souza _____;

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 10 / 12 /20 21 ;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Wender Luiz Ribeiro de Souza _____

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Arapuá , 10 de Dezembro de 20 21 .

Wender Luiz Ribeiro de Souza

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO